



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 10/ESPC, de 15 de junho de 2023

A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11, inciso II, do Regimento Interno da Escola Superior da Polícia Civil previsto na Portaria nº 509/2021 - DGPC, de 30 de agosto de 2021,

Considerando a realização nesta Escola Superior da Polícia Civil, no período de 10 de julho de 2023 a 10 de novembro de 2023, de Curso de Formação do Concurso público para os cargos de Agentes, Delegados, Escrivães e Papiloscopistas;

Considerando o inteiro teor do item 17 dos Editais de Abertura do nominado certame (nº 6/2022 e nº 8/2022);

Art. 1º Estabelecer a malha curricular do Curso de Formação de Agentes, Delegados, Escrivães e Papiloscopistas, conforme anexo I desta Portaria.

Art. 2º Aprovar o Regulamento Geral do Curso de Formação de Agentes, Delegados, Escrivães e Papiloscopistas, anexo II desta Portaria.

Art. 3º Apresentar o modelo de camiseta de uniforme recomendada aos candidatos do Curso de Formação de Agentes, Delegados, Escrivães e Papiloscopistas, anexo III desta Portaria.

Art. 4º Apresentar a relação de enxoval recomendado aos candidatos do Curso de Formação de Agentes, Delegados, Escrivães e Papiloscopistas, anexo IV desta Portaria.

Art. 5º Apresentar o regulamento para aplicação dos testes de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo aos candidatos do Curso de Formação de Agentes, Delegados, Escrivães e Papiloscopistas, anexo V desta Portaria.

Art. 6º Estabelecer a obrigatoriedade de cadastro e atualização de informações dos alunos do Curso de Formação na plataforma da ESPC, pelo endereço eletrônico <https://siesp.policiacivil.go.gov.br/>.

Goiânia, 15 de junho de 2023.

TATYANE GONÇALVES CRUVINEL

ANEXO I

MALHA CURRICULAR DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA AGENTES, DELEGADOS, ESCRIVÃES E PAPILOSCOPISTAS

Grupo	Conteúdo	C/H Agente	C/H Delegado	C/H Escrivão	C/H Papiloscopista	C/H Comum (Agente, delegado e Escrivão)
Abertura	Apresentação institucional		5		2	2
	Doutrina Disciplinar / Sensibilização					2
	História da Polícia Civil				3	3
Análise Criminal	Fundamentos, históricos e conceitos					5
Atendimento ao Público	Conceitos e fundamentos do atendimento ao público / técnicas de atendimento				5	5
	Fluxograma Institucional / Lei Orgânica da Polícia Civil				5	5
	Inteligência emocional aplicada ao atendimento ao público- IEAAP			15	5	10
Atividades Complementares	1 - (SSP/PM/BM/DGAP/SPTC) 2- (TJ/MP/Defensoria/OAB) 3 - (Corregedoria) 4- Entidades de classe 5-Direitos Humanos 6- Diversidade 7- GT3/SGI				30	30
Avaliações	Avaliações				10	10
Direitos Humanos	Direitos Humanos, ética e cidadania				5	5
	Diversidade étnica, sexual e sociocultural				5	5
Fundamentos da Investigação	Raciocínio Investigativo					5
	Busca e apreensão - prática	5				5
	Busca e apreensão - teoria					5
	Cadeia de custódia					5
	Conceitos e fundamentos da investigação					5
	Noções de investigação científica					10
	Entrevista investigativa e interrogatório					10
	Noções de investigação científica II (quesitação)		10			
	Medicina Legal aplicada à Investigação					5
	Noções básicas de correições					5
	Pesquisa em fontes abertas	5				5
	Planejamento Operacional					10
	Procedimentos policiais oficiais (PPO)		5	10		20
	Produção de informação (conceitos e fundamentos)					10
	Relatórios Policiais					10
Relatórios Policiais II	10					
Gestão	Comunicação social (Oratória, visibilidade institucional, padronização)		5			5
	Gestão de unidade policial		10	5	5	5
	Verificação de acervo e inventário			10		
Investigação Policial - especializadas	Crime organizado					5
	Investigação de crimes cibernéticos					5
	Investigação de crimes contra a vida					10
	Investigação de crimes contra Dignidade Sexual					5
	Investigação de crimes contra mulher					10
	Investigação de estelionato virtual					15
	Medidas cautelares em espécie		5			5
Noções de contrainteligência	Segurança orgânica				5	5

Noções de inteligência	Fluxos internos de inteligência					5
	História da Atividade de Inteligência					5
	Instrumentalização da quebra de dados telemáticos e telefônicos					10
	Inteligência e a investigação policial (noções gerais)					5
	Lavagem de dinheiro – LAB / Análise de dados bancários					5
Operacional	Abordagem					25
	Armas institucionais	10			5	5
	Conceitos, origem e normatização dos armamentos	20			5	5
	Entradas					20
	Gerenciamento de crises / noções de negociação		5			
	Negociação / noções de gerenciamento de crises	5				
	Técnicas de imobilização policial e uso de algemas				20	25
	Tiro policial				40	40
Uso diferenciado da força				10	10	
Fundamentos da Investigação - Papiloscopia	Importância da papiloscopia na investigação policial					10
	Investigação papiloscópica 2		5			
Sistemas	PROJUDI I			5		5
	PROJUDI II		5			
	RAI I					15
	RAI II			5		
	RAI III	5				
	SEI I					5
	SPP					15
	SPP II			10		
SPP III		5				
Específico curso de Papiloscopistas	Evolução histórica, conceitos e fundamentos				5	
	Organograma e Carta de Serviços ao Usuário do Instituto de Identificação				5	
	Importância da papiloscopia na investigação policial				10	
	Elementos Essenciais em Papiloscopia				20	
	Métodos de Classificação e de arquivamento de impressões digitais				15	
	Fotografia Aplicada à Papiloscopia				10	
	Exames Papiloscópicos em Locais de Crime				20	
	Exames Papiloscópicos em Laboratório				25	
	Confronto Papiloscópico				20	
	Sistema AFIS				20	
	Identificação Civil				25	
	Identificação Criminal				25	
	Identificação Necropapiloscópica				27	
	Noções de Identificação e Reconhecimento Facial (HARPIA)				10	
	Noções de Retrato Falado				5	
Elaboração de Relatórios Técnico-Científicos				3		
	Total	60	60	60	405	472

ANEXO II**REGULAMENTO GERAL DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES, DELEGADOS, ESCRIVÃES E PAPILOSCOPISTAS****CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO**

Art. 1º O fluxograma organizacional do curso de formação é composto pelos seguintes integrantes:

- I - TATYANE GONÇALVES CRUVINEL, Delegada de Polícia, Diretoria;
- II- GUSTAVO CARLOS FERREIRA, Delegado de Polícia, Coordenação Geral;
- III - GLAUCE FERNANDA DE OLIVEIRA REZENDE, Escrivã de Polícia, Secretaria Geral;
- IV- KARINE CASSIMIRO DE CARVALHO, Escrivã de Polícia, Secretaria Geral;
- V- ANA SCARPELLI DE ANDRADE, Delegada de Polícia, Coordenação Pedagógica;
- VI- WANESSA BORGES LOBO TELES, Agente de Polícia, Coordenação Pedagógica;
- VII- PEDROMAR AUGUSTO DE SOUZA, Delegado de Polícia, Coordenação de Ensino Operacional e Supervisão de Disciplina;
- VIII- AGUIMAR SOARES DA SILVA, Agente de Polícia, Coordenação de Ensino Operacional e Supervisão de Disciplina;
- IX- JOSÉ ANTÔNIO DE PODESTÁ NETO, Delegado de Polícia, Coordenação de Ensino Operacional e Supervisão de Disciplina;
- X- RODRIGO OLIVEIRA GONÇALVES, Papiloscopista Policial, Coordenação de Ensino Papiloscópico;
- XI- LUANA VAZ MAROCOLO AIRES, Agente de Polícia, Secretaria da Coordenação Pedagógica;
- XII- MARIA EDUARDA GUIMARÃES DE ALMEIDA CAIADO CUNHA E CRUZ, Escrivã de Polícia, Secretaria da Coordenação Pedagógica;
- XIII- THATIANE XAVIER MAIA COELHO, Agente de Polícia, Secretaria de Ensino Operacional;
- XIV- GLAUCO LEAO FERREIRA ALVES, Agente de Polícia, Secretaria de Ensino Operacional;
- XV- JULIANA MAGALHÃES FARIA FLEURY DE BARROS, Escrivã de Polícia, Secretaria de Ensino Papiloscópico;
- XVI- ROGÉRIO CARDOSO FERREIRA, Escrivão de Polícia, servidor de apoio da Coordenação Pedagógica;
- XVII- KELLY SOUZA DE ALENCAR, Escrivã de Polícia, servidora de apoio da Coordenação Pedagógica;
- XVIII- RACHEL DE LIMA SANTOS, Escrivã de Polícia, servidora de apoio da Coordenação Pedagógica;
- XIX- REINALDO LOURENÇO DOS REIS, Agente de Polícia, servidor de apoio da Coordenação de Ensino Operacional e Supervisão de Disciplina;
- XX- THIAGO REQUEL REZENDE, Agente de Polícia, servidor membro da Coordenação de Ensino Operacional e Supervisão de Disciplina;
- XXI- RODRIGO GOMES CARVALHO ORRO DE FREITAS, Agente de Polícia, servidor membro da Coordenação de Ensino Operacional e Supervisão de Disciplina;
- XXII- BRUNO RODRIGUES COSTA, Dactiloscopista, servidor de apoio da Coordenação de Ensino Papiloscópico;
- XXIII- ALÉCIO MOREIRA DE SOUSA JUNIOR, AILTON COSTA DE LIGORIO e ISIS SANTANA LEAL PASSERINI, delegados de polícia, membros do Comitê Disciplinar.

Art. 2º À Coordenação Geral compete gerenciar todas as etapas e atividades do Curso de Formação, mediante diretrizes da Direção Geral da Polícia Civil em consonância com os parâmetros do Edital do Concurso.

Art. 3º Compete à Coordenação Pedagógica coordenar as atividades pedagógicas do Curso de Formação dentro das diretrizes estabelecidas pela Direção Geral da Polícia Civil e da Direção da Escola Superior da Polícia Civil, em consonância com os parâmetros do Edital do Concurso tendo como órgãos diretos de assessoramento, a Secretaria Geral e Supervisão de Disciplina.

Parágrafo Único - Compete ainda à Supervisão de Disciplina advertir, fiscalizar e repreender atos praticados por alunos que contrariem o presente regulamento, as normas internas da Polícia Civil, a hierarquia, disciplina e os símbolos da Polícia Civil do Estado de Goiás, reportando-os à Coordenação Geral que acionará, quando entender necessário, o Comitê Disciplinar para análise e providências.

Art. 4º O Comitê Disciplinar tem a função de analisar condutas consideradas infrações disciplinares inseridas neste Regulamento e será composto pelos delegados de polícia ALÉCIO MOREIRA DE SOUSA JUNIOR, AILTON COSTA DE LIGORIO e ISIS SANTANA LEAL PASSERINI, reportando suas decisões de caráter consultivo ao Conselho Superior da Polícia Civil para fins dos itens 16 e 17.8 dos Editais do certame.

Art. 5º A Supervisão de Disciplina objetiva assessorar a Coordenação Geral e tem atribuição de:

I - Orientar os alunos sobre o regime escolar, as regras, a disciplina e a hierarquia da ESPC;

II - Fiscalizar o cumprimento das regras e o uso do uniforme;

III – Relatar à Coordenação Geral ações e/ou infrações inseridas nas normas presentes neste regulamento;

IV - Fiscalizar a disciplina dos alunos, bem como a organização e limpeza das salas de aulas;

V – Indicar o representante de turma e, posteriormente, na sua formação ensinando-o sobre as atribuições do cargo;

VI - Treinar e comandar as Noções de Ordem e Controle (NOC);

VII - Comunicar o aluno transgressor sobre a infração cometida e a pena a ser aplicada;

VIII - Notificar o aluno sobre Fato Observado (F.O.).

Art. 6º O supervisor de Disciplina, como medida disciplinar, poderá aplicar o Fato Observado (F.O.) positivo ou negativo, de acordo com a conduta adotada pelo aluno, com a finalidade de fazer cumprir ou praticar o que é prescrito por esse regulamento.

§ 1º O F.O. positivo destina-se a valorizar o aluno que se destaca pela sua conduta exemplar perante seus pares e subordinados.

§ 2º O F.O. negativo visa coibir a conduta inadequada de alunos, bem como doutriná-los, elevando a qualidade da formação.

§ 3º A supervisão de disciplina manterá quadro geral de F.O. e, a qualquer tempo e/ou necessariamente ao fim do Curso de Formação, o apresentará à Coordenação Geral para providências. A Coordenação Geral por sua vez, ao entender ser desfavorável o quadro de F.O. o apresentará ao Comitê Disciplinar para fins dos itens 16 e 17.8 dos Editais do certame.

Capítulo II DO CORPO DOCENTE

Art. 7º Compete aos membros do Corpo Docente zelar pela disciplina e cordialidade em todas as dependências da ESPC, encontrando-se sujeitos às penalidades em caso de prática de atos contrários às normas e princípios adotados por esta.

Art. 8º O docente que não comparecer para ministrar sua aula, sem qualquer justificativa, estará sujeito a desligamento das aulas pela ESPC.

Art. 9º Constituem, ainda, deveres do Corpo Docente:

I - Apresentar, dentro do prazo definido, os planos de aula, conforme as bases curriculares propostas pela Escola Superior da Polícia Civil;

II - A cada aula ministrada, conferir a frequência do aluno, preencher pauta disponibilizada, assiná-la e entregá-la na Secretaria da Coordenação Pedagógica;

III - Trajar uniforme adequado para a atividade, no caso de aulas teóricas recomenda-se passeio completo, no caso de aulas operacionais traje tático;

IV - Solicitar à Coordenação Pedagógica, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a impressão de fotocópias de material didático, bem como, no mesmo prazo, efetuar a reserva de espaços ou equipamentos destinados às aulas;

V - Observar as normas relativas ao ingresso, permanência e saída das salas de aula por parte dos alunos, na forma do presente regulamento, além de outras que digam respeito ao gerenciamento da classe;

VI - Comunicar à Coordenação Pedagógica a impossibilidade de comparecer para ministrar aulas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;

VII - Manter postura profissional perante os alunos, direção e funcionários da ESPC, bem como não se envolver emocionalmente com os discentes, sendo que caso isso ocorra durante o CF, o docente será, sumariamente, afastado do curso, sem o prejuízo das sanções legais e correcionais.

VIII - Inteirar-se do quadro de horários de todas as aulas e se responsabilizar pelo seu comparecimento em sala de aula;

IX - Não se ausentar da sala de aula sem motivo justificado à Coordenação Pedagógica.

Capítulo III DOS DIREITOS DO ALUNO

Art. 10 Ao aluno, regularmente matriculado e freqüentando o curso de formação ministrado pela Escola Superior da Policial Civil, são conferidos os seguintes direitos:

I - Solicitar esclarecimentos que julgar necessários à boa compreensão dos assuntos ministrados em atividade de ensino, do funcionamento da ESPC, bem como sobre o Plano de Curso que freqüenta;

- II - Dialogar, por intermédio do representante de turma, com a Coordenação Pedagógica do Curso de Formação, para solução de problemas educacionais;
- III - Renunciar à designação da função de representante de turma;
- IV - Fazer uso do guarda volumes para guardar arma de fogo que não for utilizada em instrução, mediante registro em documento próprio;
- V - Receber certificados, atestados e certidões.

Capítulo IV

DOS DEVERES DO ALUNO

Art. 11 São deveres do aluno:

- I - Preencher todos os formulários que lhe forem solicitados pela ESPC;
- II - Observar e agir conforme as determinações normativas e os princípios doutrinários da DGPC/GO e da ESPC;
- III - Obedecer à tolerância máxima de atraso no início de cada atividade escolar, que será de 15 minutos de acordo com os horários previamente fixados;
- IV - Não levar para o interior da sala de aula qualquer tipo de armamento, exceto nas aulas em que seja imprescindível, quando requisitado pelo professor ou instrutor de disciplina que seja conexa com o uso de arma, cujo instrumento bélico, sempre, deverá estar “frio” – sem munição na câmara e com os compartimentos de alimentação de munições vazios;
- V - Não levar alimentos ou bebidas para o interior da sala de aula, plenário ou auditório, salvo garrafas de água na forma disciplinada pela ESPC;
- VI - Manter o telefone celular, *bip* ou similar desligado em lugar não visível, sendo vedado expressamente o atendimento ou retorno de ligações durante as aulas, salvo nos intervalos;
- VII - Em casos de emergência, que o aluno tenha que ser comunicado de algum evento de força maior, o contato deverá acontecer pelos números de telefone da Secretaria Geral (62) 3201-2465, Secretaria da Coordenação Pedagógica (62) 3201-2472 ou recepção da ESPC (62) 3201-2456, para que algum servidor leve a informação na sala de aula.
- VIII - Após o início da aula, manter-se no interior da sala ou da seção de treinamento correspondente, sendo vedada a circulação interna e saídas externas, salvo nos intervalos ou por motivo de força maior, devendo, neste caso, ser autorizado pelo professor ou instrutor;
- IX - Na ausência do professor ou instrutor, permanecer em silêncio no interior da sala de aula, aguardando as instruções do representante, que deverá buscá-las junto à Secretaria da Coordenação Pedagógica do curso de formação;
- X - Tomar posição de respeito, ao comando do professor, do chefe de turma ou do Supervisor de Disciplina;
- XI - Reportar-se ao representante de turma, verbalmente ou por escrito, para quaisquer solicitações que demandem o bom andamento do curso;
- XII - Endereçar ao e-mail cursoformacao2023@gmail.com as solicitações e requerimentos, sempre por escrito em formulário próprio, com, no mínimo, 48 horas úteis de antecedência;
- XIII - Comportar-se com educação, discrição e respeito;
- XIV - Identificar-se sempre que for solicitado;
- XV - Acatar prontamente as convocações;
- XVI - Solicitar autorização à Diretora da ESPC para dirigir-se a outros órgãos policiais e autoridades;
- XVII - Manter-se informado com referência às programações de aulas e atividades do dia e da semana;
- XVIII - Comunicar à Secretaria da Coordenação Pedagógica, doença de caráter infecto-contagiosa.
- XVIII - Colocar todas as carteiras em ordem, juntar papéis que porventura estiverem espalhados e depositar nas lixeiras, após o encerramento das aulas (em todos os turnos);
- XIX - Usar uniforme de acordo com a exigência do curso;

Art. 12 São deveres do aluno, quanto ao patrimônio da Escola Superior da Polícia Civil:

- I - Utilizar racionalmente os ambientes que lhes sejam franqueados, visando à conservação das instalações da ESPC, incluindo as salas de aula, vestiários e sanitários;
- II - Colaborar com a manutenção, limpeza e integridade dos ambientes descritos no inciso anterior, tomando a iniciativa de recolher seus materiais e seus detritos;
- III - Zelar pelos equipamentos, de todas as espécies, que lhes forem colocados à disposição, ou que tenham contato durante as aulas;

Parágrafo único - Constatados danos no equipamento por conta do mau uso, imprudência, imperícia ou negligência, correrão por conta do aluno responsável as despesas com conserto ou aquisição de equipamento semelhante ou equivalente tecnicamente, se indisponível modelo similar no mercado.

Capítulo V**DA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS**

Art. 13 Os telefones administrativos da ESPC, as áreas destinadas às práticas esportivas, a academia e os alojamentos não poderão ser utilizados em hipótese alguma.

Art. 14 Não serão permitidas reproduções ou impressões de qualquer material utilizando os equipamentos da ESPC.

Capítulo VI**DA APRESENTAÇÃO PESSOAL, DOS HÁBITOS DE HIGIENE E DO USO DE UNIFORME**

Art. 15 Constituem, ainda, deveres do aluno, os seguintes preceitos de apresentação pessoal e higiene:

I - Utilizar uniforme, na forma e nas ocasiões a serem especificadas internamente, que levará em consideração a natureza do curso;

II - Manter os cabelos presos para as aulas operacionais e a abster-se do uso de qualquer tipo de adereço;

Capítulo VII**DO TRATAMENTO DISPENSADO AOS PROFESSORES, INSTRUTORES, FUNCIONÁRIOS E COLEGAS**

Art. 16 São deveres do aluno, quanto ao tratamento pessoal:

I - Dispensar tratamento respeitoso e cordial a todos os servidores e estagiários da Escola Superior da Polícia Civil, bem como em relação a seus colegas e professores, sendo vedadas práticas discriminatórias ou quaisquer atitudes anti-sociais;

II - Tratar colegas, professores, instrutores, estagiários, servidores e funcionários pelos respectivos nomes, precedido do respectivo pronome de tratamento, sendo vedada a utilização de alcunha.

Capítulo VIII**DA REPRESENTAÇÃO DA TURMA**

Art. 17 Cada turma deverá ter um representante e um substituto (vice) que serão designados pelo Supervisor de Disciplina do curso de formação.

Art. 18 O representante e/ou seu substituto serão destituídos da função pelo Supervisor de Disciplina do curso de formação a seu critério.

Parágrafo Único - Caso o destituído seja o representante, assume o cargo o seu substituto, devendo ser designado pelo Supervisor de Disciplina, um outro aluno para desempenhar a função vaga. O mesmo procedimento deverá ser obedecido caso o destituído seja o substituto.

Capítulo IX**DO EXERCÍCIO DA REPRESENTAÇÃO**

Art. 19 O representante ou seu substituto exercerá a representação da turma, junto aos professores ou instrutores e à Comissão do curso de formação, observados os seguintes procedimentos:

I - As questões envolvendo interesses ou problemas coletivos serão reportadas à Secretaria Geral do curso de formação, pelo representante de turma;

II - As questões estritamente pessoais, sem reflexos nas atividades coletivas poderão ser reportadas diretamente à Secretaria Geral mediante requerimento.

Capítulo X**DOS DEVERES DO REPRESENTANTE DE TURMA**

Art. 20 São deveres do representante de turma e seu substituto:

I - Buscar instruções junto à Secretaria da Coordenação Pedagógica, caso o professor não compareça à sala para ministrar a aula, após os 15 (quinze) minutos iniciais;

II - Apresentar a turma nas instruções, reuniões, festividades e outros eventos, cientificando a quem estiver sendo apresentada a turma, das alterações ocorridas, tais como ausências, incidentes e enfermidades;

III - Exercer a representação que lhe foi delegada, com dedicação e fidelidade aos interesses da turma;

IV - Comportar-se de forma exemplar para seus colegas de turma, em termos de conduta ética, obediência às instruções, determinações e às normas de respeito a seus pares, funcionários, professores, instrutores, autoridades, Direção da ESPC e à Instituição Policial como um todo;

V- Comunicar à Secretaria Geral, sobre quaisquer irregularidades que lhes cheguem ao conhecimento, sob pena de estar sujeito às sanções previstas neste regulamento.

Capítulo XI

DA FREQUÊNCIA DO ALUNO

Art. 21 A frequência do aluno no curso será controlada pela Secretaria da Coordenação Pedagógica do curso, tendo como base as pautas preenchidas pelos professores ou instrutores.

Art. 22 O aluno não poderá faltar mais de 25% das aulas ministradas.

Art. 23 As justificativas de falta deverão ser protocoladas no prazo de 48 horas, via e-mail cursoformacao2023@gmail.com, para apreciação da Coordenação Pedagógica do curso.

Art. 24 Nas aulas de cunho operacional prático, mesmo que o aluno não apresente condições de praticar os exercícios, deverá estar presente para assisti-las.

Art. 25 Excedidos 15 minutos de atraso do horário estabelecido para o início das aulas e atividades da escola, o aluno deverá se apresentar à Supervisão de Disciplina do curso, que aplicará advertência por escrito, podendo ingressar em sala de aula somente após a autorização da autoridade competente.

Capítulo XII

DA FORMA DE AVALIAÇÃO

Art. 26 Para fins de aprovação e classificação no Concurso Público será aplicada avaliação na forma dos Editais do certame.

Art. 27 As normas aplicadas aos testes de capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, constam no Anexo V.

Capítulo XIII

DOS LOCAIS DE AULA

Art. 28 As aulas do Curso de Formação serão ministradas conforme horários pré-agendados e ocorrerão, ordinariamente, na sede da Escola Superior da Polícia Civil do Estado de Goiás, Av. Planalto qd. Área S/N, Jardim Bela Vista, Goiânia/GO.

§ 1º O deslocamento, quando necessário, para locais de instrução externos à ESPC é de inteira responsabilidade do aluno.

Capítulo XIV

DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Art. 29 O laboratório de informática é destinado EXCLUSIVAMENTE para as aulas em que se fizer necessário o uso de computadores.

Parágrafo Único - Fica proibido o uso dos computadores do laboratório fora das aulas práticas e/ou para uso pessoal.

Capítulo XV

DO ESTACIONAMENTO

Art. 30 A ESPC possui estacionamento destinado aos alunos:

I - O número limite de vagas deve ser respeitado, bem como as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais;

II - Os veículos devem ser estacionados de ré nas vagas em razão do Plano de Contingência da ESPC;

III - O limite de velocidade é de 20 km/h;

IV - Os condutores e passageiros de motocicletas deverão retirar os capacetes e se identificarem antes de adentrarem nas dependências da ESPC;

V - Todos os condutores de automóveis, antes de ingressarem nas dependências da ESPC, deverão baixar todos os vidros do veículo e acender a luz interna, assim como desligar os faróis se identificando.

Capítulo XVI
DAS TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES

Art. 31 O aluno que transgredir as normas inseridas neste regimento, bem como as regras da ESPC, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) advertência verbal;
- b) advertência escrita;
- c) desligamento do curso.

Art. 32 São consideradas transgressões de natureza leve, às quais serão aplicadas penas de advertência verbal e/ou escrita:

- I - Prescindir de utilizar, nas dependências da Escola Superior da Polícia Civil, a indumentária exigida;
- II - Fumar nas dependências da ESPC;
- III - Portar-se de maneira incompatível com as normas e deveres deste regulamento quando não constituir infração mais grave;
- IV - Ingressar nas dependências internas do prédio da administração da ESPC, incluindo a direção, divisões, sala dos professores e instrutores, seções diversas, e espaços de acesso não franqueado, salvo se autorizado;
- V - Atrasar-se para o início das aulas;
- VI - Sair da sala durante a aula, sem autorização do professor ou instrutor, ou quando ele se ausentar temporariamente da sala de aula;
- VII - Perturbar o sossego e a tranquilidade dos colegas, no âmbito da ESPC;
- VIII - Ocupar-se de assuntos estranhos aos objetivos da aula ou da escola, ou provocar, conscientemente, o desvio da atenção da turma;
- IX - Procurar funcionário da ESPC para requerer sobre tema já deliberado por ulterior servidor;
- X - Estacionar veículos em local proibido;
- XI - Expressar manifestações amorosas de qualquer natureza entre pessoas no interior da ESPC;
- XII - Utilizar-se dos meios eletrônicos autorizados, para fins alheios ao conteúdo didático do respectivo Curso.

Art. 33 São consideradas transgressões de natureza média, as quais serão aplicadas penas de advertência escrita, podendo em caso de reincidência ser aplicada pena de desligamento:

- I - A ingerência nas atividades didáticas ou administrativas;
- II - Utilizar indevidamente ou danificar os bens do estabelecimento estando ou não sob sua guarda;
- III - Retardar, sem motivo que justifique, a execução de qualquer ordem emanada da Comissão do Curso de Formação da ESPC;
- IV - Deixar de comunicar falta ou irregularidade de que tenha tomado conhecimento;
- V - Promover ou participar de jogos com apostas nas dependências da ESPC;
- VI - Frequentar lugares incompatíveis com o decoro da Instituição;
- VII - Comentar em lugares públicos ou com público externo, assuntos pertinentes ao ensino da ESPC e que deveriam ser mantidos em sigilo;
- VIII - Retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto da ESPC;
- IX - Utilizar computadores pessoais (notebook, netbook, telefones celulares com acesso à internet e afins) durante as aulas, exceto quando necessário à instrução e devidamente autorizado pelo docente ou Coordenação do Curso de Formação.
- X - Provocar animosidade e/ou tumulto entre os alunos;

Art. 34 São consideradas transgressões de natureza grave, as quais serão aplicadas penas de advertência escrita e/ou desligamento:

- I - Prestar informações inverídicas ou omitir fatos sobre sua vida pregressa ou atual na ficha de identificação individual;
- II - Responder ou assinar a presença de colegas ausentes;
- III - Agir com deslealdade, usando de meio ilícito durante a realização de provas ou outras atividades;
- IV - Manter conduta pública e/ou privada, incompatível com a dignidade do cargo que ocupa ou do que se propõe a exercer;
- V - Introduzir, guardar, consumir ou apresentar-se sob efeito de álcool ou drogas ilícitas nas dependências da ESPC;
- VI - Favorecer, instigar ou induzir outrem ao descumprimento dos regulamentos da ESPC;
- VII - Faltar com o respeito e educação para com professores, instrutores, servidores, funcionários, estagiários ou outro aluno;
- VIII - Promover manifestações contra atos da Direção da ESPC ou das autoridades legalmente constituídas;
- IX - Praticar ato que comprometa publicamente o bom conceito da Escola Superior da Polícia Civil;
- X - Simular doença para esquivar-se ao cumprimento de obrigações pedagógicas;

- XI - Insuflar alunos ou funcionários à luta corporal, concorrer de qualquer forma para isso, ou dela participar;
- XII - Divulgar, sem autorização da direção, fatos ocorridos na ESPC dos quais o sigilo era exigido ou recomendável;
- XIII - Aliciar professores, servidores, funcionários, estagiários ou outro aluno, com o fim de obter vantagens para si ou para outrem;
- XIV - Praticar ato incompatível com a moral e os bons costumes;
- XV - Ferir os princípios da hierarquia e disciplina dentro ou fora da ESPC estabelecidos pelos regulamentos internos da Polícia Civil e por este regulamento;
- XVI - Denegrir em qualquer circunstância, a imagem da Polícia Civil ou dos membros que a compõem;
- XVII - Praticar assédio sexual, moral ou quaisquer atos que atentem contra as liberdades individuais;
- XVIII - Usar em locais públicos ou expor-se em redes sociais, com qualquer uniforme ou material com a inscrição que relacione o aluno com a Polícia Civil do Estado de Goiás ou ESPC;
- XIX - Produzir imagens, fotos e/ou vídeos nas dependências da ESPC e divulgá-las sem autorização prévia da Coordenação do Curso de Formação.

Capítulo XVII

DAS PENAS

Art. 35 Na dosimetria das penas previstas neste regulamento, serão considerados:

- I - As circunstâncias em que foram praticadas as transgressões;
- II - Reincidência em transgressões disciplinares;
- III - Os danos delas decorrentes;
- IV - A repercussão do fato;
- V - O histórico disciplinar do aluno;
- VI - A prática da transgressão em concurso com um ou mais alunos.

Art. 36 Os professores, como medida disciplinar, poderão determinar a saída do aluno da sala de aula ou do espaço físico para instrução, que demonstre comportamento incompatível com o regime disciplinar instituído por este regulamento, comunicando o fato à Supervisão de Disciplina do curso que tomará as providências cabíveis ao ato.

Art. 37 A aplicação de penalidades pelas transgressões disciplinares constantes desta Portaria não exime o transgressor da obrigação de indenizar os prejuízos causados ao patrimônio da ESPC.

Capítulo XVIII

DAS APURAÇÕES DAS INFRAÇÕES

Art. 38 Ocorrendo transgressões disciplinares, os fatos deverão ser imediatamente comunicados à Supervisão de Disciplina do Curso de Formação, que, caso entenda necessário, ao seu critério, determinará a apresentação de defesa escrita ou verbal no prazo de 24 horas.

§1º A Supervisão de Disciplina, mediante análise da gravidade, ao seu critério, encaminhará a notícia do fato à Coordenação Geral do Curso de Formação, que por sua vez, após outra análise prévia remeterá ao Comitê Disciplinar para conhecimento e adoção de providências.

§2º O Comitê Disciplinar, ao receber o relatório, caso entenda necessário, ao seu critério, determinará a apresentação de defesa escrita ou verbal no prazo de 24 horas, e após análise, poderá deliberar pela providência sumária de arquivamento ou advertência verbal e / ou escrita. Poderá ainda emitir relatório ao Conselho Superior da Polícia Civil para fins dos itens 16 e 17.8 dos Editais do certame.

Capítulo XIX

DA ELIMINAÇÃO

Art. 39 Os critérios de eliminação do Curso de Formação estão dispostos no item 20 do Edital de Concurso Público nº 8/2022 para o cargo de Delegado de Polícia Substituto e item 19 Edital de Concurso Público nº 6/2022 para os cargos de Agentes, Escrivães e Papiloscopistas.

Capítulo XX

DISPOSIÇÃO FINAL

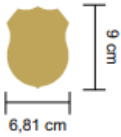
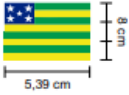
Art. 40 Os casos omissos ou passíveis de interpretação ambígua serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Curso de Formação/2023, podendo ser ouvido como órgão consultivo o Comitê Disciplinar.

ANEXO III

MODELO DE CAMISETA DE UNIFORME RECOMENDADA AOS CANDIDATOS DO CF2023

UNIFORME ESPC – CURSO DE FORMAÇÃO AGENTE

Nome: preto
Tipo sanguíneo: vermelho



~11 cm*
Fonte: Arial Black
Tam.: ~43*

FRENTE



VERSO



8 cm
Fonte: Arial Black
Tam.: 29 - Preto

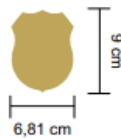
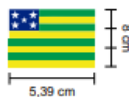
~18 cm*
Fonte: Arial Black
Tam.: ~70*

ALUNO

* Tamanhos aproximados. Ajustar conforme nome do aluno

UNIFORME ESPC – CURSO DE FORMAÇÃO ESCRIVÃO

Nome: preto
Tipo sanguíneo: vermelho



~11 cm*
Fonte: Arial Black
Tam.: ~43*

FRENTE



VERSO



8 cm
Fonte: Arial Black
Tam.: 29 - Cinza

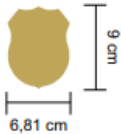
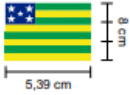
~18 cm*
Fonte: Arial Black
Tam.: ~70*

ALUNO

* Tamanhos aproximados. Ajustar conforme nome do aluno

UNIFORME ESPC – CURSO DE FORMAÇÃO DELEGADO

Nome: preto
Tipo sanguíneo: vermelho



~11 cm*
Fonte: Arial Black
Tam.: ~43*

FRENTE



VERSO

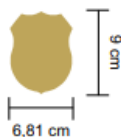
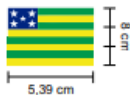


ALUNO

* Tamanhos aproximados. Ajustar conforme nome do aluno

UNIFORME ESPC – CURSO DE FORMAÇÃO PAPILOSCOPISTA

Nome: preto
Tipo sanguíneo: vermelho



~11 cm*
Fonte: Arial Black
Tam.: ~43*

FRENTE



VERSO



ALUNO

* Tamanhos aproximados. Ajustar conforme nome do aluno

ANEXO IV

ENXOVAL RECOMENDADO AOS CANDIDATOS DO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES, DELEGADOS, ESCRIVÃES E PAPILOSCOPISTAS

- 1) Coturno preto;
- 2) Calça tática operacional preta;
- 3) Cinto militar para calça preto;
- 4) Coldre interno para saque velado, (coldre rígido), para pistola Beretta 9x19 mm - modelo APX;
- 5) Cinto operacional na cor preta com: coldre ostensivo (externo) universal tipo aranha ou próprio para pistola Beretta 9x19 mm (modelo APX), porta carregador duplo e porta algemas;
- 6) Garrafa pra consumo de água (Squeeze);

7) Óculos de proteção individual transparente (qualquer modelo);

8) Protetor auricular (qualquer modelo).

ANEXO V

REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DOS TESTES DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA O MANUSEIO DE ARMA DE FOGO

Da Instrução de Habilitação.

A instrução de habilitação visa dotar o participante de conhecimento, habilidade e prática, técnicas e táticas para o uso de armamento (pistola Beretta).

A habilitação será certificada em formulário de aferição de habilidade de tiro real, confeccionado e assinada pelo aluno e instrutor, deverá ser especificado o grupo de armamento para qual o participante está sendo habilitado. Para o armamento com similaridade de manejo (pertencente ao mesmo grupo) o participante será habilitado em instrução única, independentemente do calibre e modelo.

Para habilitação ao uso de qualquer armamento será obrigatória a aplicação de pista de Tiro Policial e o conceito “APTO” ou “INAPTO” será descrito no quadro de notas de conclusão da instrução.

1. PROVA TEÓRICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

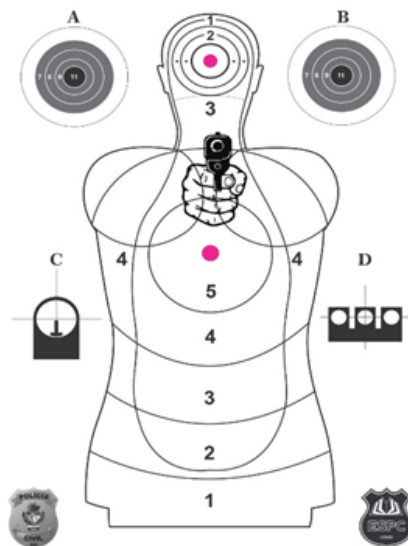
A prova teórica será composta de 10 (dez) questões objetivas, acerca dos seguintes temas:

- Normas de segurança e fundamentos do tiro;
- Nomenclatura e funcionamento de peças;
- Conduta no estande;
- Legislação Brasileira sobre armas de fogo (Lei 10.826/03 e Decreto 5.123/04);
- Panes.

Será aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta avaliação.

2. PROVA PRÁTICA PARA FINS DE HABILITAÇÃO, ARMA CURTA, ALMA RAIADA

Do Alvo Silhueta humanoide: padrão ESPC/DGPC/PC, com zonas de pontuação decrescente de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos.



3. Distância do atirador ao alvo:

10 (dez) tiros a 5 metros.

10 (dez) tiros a 7 metros.

Quantidade total de tiros: 20 (vinte) tiros.

Tempo de duração: 60 (sessenta) segundos para cada sequência de 10 (dez) tiros.

4. Quanto ao sistema de acionamento:

Para armas de ação simples: mecanismo de disparo armado.

Da munição: Original ou de treinamento (NTA). PROIBIDO o uso de munição recarregada.

5. Da aprovação:

Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 60 (sessenta) pontos, do total dos 100 (cem) pontos possíveis. O candidato dará ciência de sua aprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real.

Para a prova teórica adotar-se-á o mesmo percentual de acertos (60%).

6. Da reprovação:

Será reprovado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima do alvo, ou seja, 60 (sessenta) pontos, do total dos 100 (cem) pontos possíveis. O candidato dará ciência de sua reprovação em campo próprio do formulário de aferição de habilidade de tiro real.

Observações:

- 1) O avaliando iniciará a prova na posição de retenção (posição 3).
- 2) Caso o avaliando infrinja as normas de segurança e/ou conduta no estande de tiro, a critério do instrutor avaliador, dada a gravidade do fato, o candidato poderá ser reprovado no exame.

**Formulário para aferição de habilidade em tiro real
ARMAMENTO E TIRO - Habilitação em Pistola Beretta
AVALIAÇÃO PRÁTICA**

Nome do Aluno(a): _____

CPF: _____

DATA ___ / ___ / _____

Alvo Silhueta humanoide: padrão ESPC/DGPC/PC, com zonas de pontuação decrescentes de 5 (cinco) a 0 (zero) pontos;

10 (dez) tiros a 5 metros;

10 (dez) tiros a 7 metros;

Quantidade total de tiros: 20 (vinte) tiros;

Tempo de duração: 60 (sessenta) segundos para cada sequência de 10 (dez) tiros;

Será aprovado o candidato que obtiver 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta avaliação.

QUANTIDADE DE ACERTOS: ____ () APTO () INAPTO

Assinatura do aluno (a)

Assinatura do instrutor responsável



Documento assinado eletronicamente por **TATYANE GONCALVES CRUVINEL, Delegado (a) de Polícia**, em 15/06/2023, às 13:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **48735311** e o código CRC **2083A4BF**.

Escola Superior da Polícia Civil

Avenida Planalto quadra área, sem número - Bairro Jardim Bela Vista - CEP 74863-200 - Goiânia/Goiás - (62) 3201-2465



Referência: Processo nº 202300007048157



SEI 48735311